



Parte de barraca na Praia do Futuro é demolida após decisão judicial

AÇÃO DO MPF | Barraca foi expandida para área não permitida da faixa de areia. MPF entrou com pedido em ação

FOTOS: MIRA E NOBRE



DEMOLIÇÃO TOTAL: A BARRACA FOI EXPANDIDA PARA ÁREA NÃO PERMITIDA DA FAIXA DE AREIA. MPF ENTROU COM PEDIDO EM AÇÃO



DEMOLIÇÃO ANDOU A UM PEDIDO DO MPF

MIRLA NOBRE
mirla.nobre@globo.com.br



Essa parte (da barraca) estava irregular (...). Tinha avançado na parte da areia, na parte pública"

Alexandre Meireles,
procurador de Justiça

Uma parte da barraça, construída em área não permitida da faixa de areia da Praia do Futuro, em Fortaleza, foi demolida nesta quarta-feira, 25. A obra, realizada e dirigida por técnicos da barraca Orla Praia Club, levou milhares de metros cúbicos de areia para o mar, segundo a Secretaria de Planejamento da União (SPU), com apoio da Polícia Federal.

A Justiça determinou a demolição atendida a uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

De acordo com o superintendente da SPU, Fábio Galvão, o amparo na falta de uma lei regulamentadora foi de 1974. "Foi feito um acordo com todos os barracões e associações que, em um certo período de tempo, para não haverem amargos, em alguns lugares construíam desobedecendo esse prazo", disse. O acordo foi feito em nome do MPF, juntamente com Fábio Figueiredo para a fiscalização da Praia do Futuro e demais praias, com objetivo de garantir a Praia do Futuro. O documento especifica regras gerais para regulamentação do local, sendo determinada que não fossem amargos. O superintendente ainda informou que há uma

determinação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) que busca a retirada da barraça que não tem autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

Atualmente, segundo o órgão, as procuradorias da República Alexandre Meireles e Alexandre Sales fizeram uma reunião com os representantes da barraça em novembro, concordando com a regularização da situação. Entretanto, posteriormente, a barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

PRAIAS DO FUTURO - A barraça irregular foi demolida após uma ordem judicial proferida pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com Alexandre Meireles, procurador de Justiça, a obra ocorreu em um local onde o proprietário não tinha autorização para ocupar a faixa de areia e o avanço da barraça para o mar ocorreu de forma irregular. Segundo Meireles, a barraça foi construída em uma área não permitida da faixa de areia, o que caracteriza uma infração ambiental. A barraça foi demolida após uma ação judicial movida pelo MPF.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Concorrência Nº 2023.10.25.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Concorrência Nº 2023.10.25.001, cujo objeto é a Classificação(s) foi(ram): Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, Consbral Construcoes & Empreendimentos LTDA, Tecta construcoes E Servicos LTDA (ME), Agua Construcoes e Incorporacoes LTDA, Construtora Astral LTDA (EPP), Construtora Plato LTDA, R Meira Engenharia LTDA (EPP), AJS Estruturas e Edificacoes LTDA (ME), Estrutural Engenharia e Construcao LTDA (ME), PMG Construcao e Locacao LTDA, A & V Projetos e Construcoes LTDA (EPP), 3D Construcoes LTDA (EPP), F T S Servicos de Construcoes e Comercio LTDA (EPP), Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, G. N. Botelho LTDA (EPP), CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (ME) a(s) proposta(s) Desclassificada(S) foi(ram): Construtora Beija-Flor LTDA, Licitante(s) vencedora(s): AJS Estruturas e Edificacoes LTDA (ME), pelo valor global de R\$ 7.111.434,47 (sete milhões cento e onze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 31 de Janeiro de 2024. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato nº 20243331-01 - Pregão Eletrônico nº. 064.2023. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 4.341.408,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais). Vigência Contratual: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. Dotação Orçamentaria: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação. 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação. 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a Empresa Nascimento Construções e Locações LTDA, representado(a) pelo(a) sr.(a) Matheus Teles do Nascimento. Data de assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato nº 20243001-01 - Pregão Eletrônico nº. 064.2023. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 4.787.764,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: A partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. dotação orçamentaria: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação. 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação. 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino Médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a empresa Luck Construções e Serviços LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Francisco Romulo Moura Nunes. Data de Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato Nº 30012024-01 - Pregão Eletrônico Nº. 064.2023. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 10.672.944,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. Dotação Orçamentaria: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação. 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de recurso: 1500100100 receita de imposto e Trans-Educação. 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino Médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a empresa Cariri Edificacoes, Servicos e Condacoos LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Carlos Douglas Almeida Leandro. Data de assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.007/2023 CP. A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSEP da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: Areturo Construções e Serviços LTDA, ARL Construções LTDA, Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA, Consbral Construções e Empreendimentos LTDA, CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Construção Borges Carneiro LTDA, Construtora Nova Hidrolândia LTDA, Construtora Silveira Sales LTDA, Eletrocampo Servicos e Construções LTDA, Ferreira Construtora LTDA, OK Engenharia LTDA, LC Projetos e Construções LTDA, LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, Moretto Construções e Ferreria Construtora LTDA, OK Engenharia LTDA, LC Projetos e Construções LTDA, LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, Moretto Construções e Serviços LTDA, PMG Construção e Locação LTDA, Rotex Construções e Serviços EIRELI ME, Tecta Construções e Serviços LTDA, VAP Construções LTDA, Virgilio & Jacira Construções LTDA e VK Construções e Empreendimentos LTDA, conforme inteiro teor constante da ata de julgamento referente à Concorrência Pública Nº 11.007/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Aquiraz - CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 no horário de 8h às 12h. À Comissão.

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
COMUNICAÇÃO**

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - ELETROBRAS CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, CNPJ Nº 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Superintendência Municipal do Meio Ambiente de Tauá - SUPERMATA, a Licença de Operação - Nº 001/2024, com validade até 23/01/2027, relativa à Subestação de Transmissão de Energia Elétrica SE 230/69 kV Tauá II, localizada no município de Tauá - CE

Eng.º Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Diretor de Operação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - TP. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTER TRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia 19 de FEVEREIRO de 2024, às 10:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 31 de janeiro de 2024. Alexandre da Costa Roque - Pregoeiro.

